



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

Ofício OP nº 0119/2026

Santo Antônio do Planalto RS, 04 de agosto de 2026.

Assunto: Referente ao Autógrafo nº **056/2026**

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos em anexo, para as providências de Vossa Excelência, em atenção ao que dispõe o Art. 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antônio do Planalto, o Autógrafo nº **056/2026**, de 04 de agosto de 2026, que: **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO, NO VALOR DE R\$ 150.000,00"**, originário do **Projeto de Lei nº 053/2026**.

Respeitosamente,

Ver. Cezar Formentini,
Presidente

A Sua Excelência o Senhor:
VILSON ALTMANN
Prefeito Municipal
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

1

AUTÓGRAFO nº 056/2026

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, APROVOU e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito Municipal o seguinte Autógrafo:

PROJETO DE LEI Nº 053/2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO, NO
VALOR DE R\$ 150.000,00.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2026, instituído pela Lei Municipal nº 2.017/2025, de 10 de dezembro de 2025, com o objetivo de dotar recursos orçamentários, segundo os valores, finalidades e origens dos recursos a seguir expressos:

§1º - O crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), tem objetivo de dotar recursos na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, mediante a abertura da seguinte nomenclatura orçamentária:

COD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
05	SEC. MUNIC. SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	
04	FMS – ATENÇÃO BÁSICA - CONVÊNIOS	
10301	Saúde – Atenção Básica	
0039	Serviço Social	
2075	ACS/ENDEMIAS	
3190110000000	Venc. e Vant. Fixas P. Civil (1604)	150.000,00

§2º - O recurso a ser utilizado para a abertura do crédito especial constante do parágrafo primeiro originar-se-á da redução da seguinte dotação:

05 04 10 301 0039 2075 31901100000000 1600 (10086.2) Venc. e Vant. Fixas P. Civil

Total da Origem R\$ 150.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Larri Bangemann, 04 de agosto de 2026.

Ver. Cezar Formentini
Presidente



Município Santo Antônio do Planalto

Manutenção de Processos

Página: 1
Data: 04/08/2026
Hora: 11:03:30

Administrativo

Processo: 2026/677

Setor expedidor : Protocolo Geral

Data expedição : 04/08/2026 Hora: 11:03:30

Assunto: OUTROS CÂMARA

Setor destino: Gabinete do Prefeito

Qtd documentos: 0

Requerente: 2352 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PLANALTO.

Cnpj/Cpf: 94704186000103

Endereço: JORGE MULLER - 1081

Bairro: CENTRO

Cidade: Santo Antônio do Planalto

CEP: 99525000 UF: RS

Email:

Fone:

Solicitação:

Conforme ofício nº 0119/2026 em anexo


Naidane Malera Bergmann Schuster

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PLANALTO.